

CNPJ. 09151598/0001-94

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO №.2021.031/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

A pregoeira do Município de Vista Serrana Estado das Paraíba, designado pela **Portaria/GP** nº 071, de 04 de janeiro de 2021, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal n°. 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013**, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando - se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: <u>impreterivelmente</u> até às 08:30 hs do dia 04 de março de 2021
- Sessão de Credenciamento: às <u>08:30 hs do dia 04 de março de 2021</u>.
- Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de VISTA SERRANA, localizada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail vistaserranacpl@gmail.com
- b) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- c) Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras e luvas, O município irá disponibilizar álcool em gel. As pessoas se posicionaram na distância exigida, tudo a critério da comissão de licitação.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de forma de parcelada de carnes e frangos e frios e seus derivados, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo.
- 1.2 Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

DE VISTA

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas



CNPJ. 09151598/0001-94

as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Municipio de VISTA SERRANA, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9° da Lei 8.666/93.
- 2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital no prédio da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de VISTA SERRANA, localizada à **Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA Estado da Paraíba** ou através do E-mail vistaserranacpl@gmail.com site www.tce.gov.pb.br

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Municipio de VISTA SERRANA, localizado na Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA Estado da Paraíba., cabendo A pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile,ou emails devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto A pregocira através de representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar o procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



CNPJ. 09151598/0001-94

- a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira"
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) <u>Tratando-se de representante legal, o estatuto social</u>, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- b) <u>Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma</u> do outorgante, <u>NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES</u>, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- d) <u>O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de</u> identificação que contenha foto; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- 4.5. <u>Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante</u> (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) <u>que deverá ser apresentado no momento do credenciamento</u>.
- 4.5.1Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMVS, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.
- 4.6.1— A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.
- 4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);
- 4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao difeito de participar em



CNPJ. 09151598/0001-94

licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
- 5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II.
- 5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta d



CNPJ. 09151598/0001-94

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DO VISTA SERRANA - ESTAD	O DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO №.2021.031/2021	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	
LICITANTE:	人但其些性的影响
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)	

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DO VISTA SERRANA- ESTADO I	DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.031/2021	
PREGÃO PRESENCIAL № 002/2021	
LICITANTE:	
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)	

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do **PMVS** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.(item 4.6.2).
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Babilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo



CNPJ. 09151598/0001-94

decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, MARCA ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) conter o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d). Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços Anexo II deste Edital;
- f).. Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g). Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMVS sem ônus adicionais;



CNPJ. 09151598/0001-94

- h). Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.
- d) Cuja amostra não corresponda a solicitação do ANEXO I Termo de Referência.
- e) Cuja amostra não tenha sido apresentada em tempo hábil conforme item 2.3
- f) Cujo produto especificado na proposta não corresponda com a amostra apresentada.
- **7.2.** Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- **7.3.** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- **7.4.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formalar lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



CNPJ. 09151598/0001-94

a) A pregoeira, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima de **R\$ 0,10 (Dez) Centavos** para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

b) Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam

retardar o andamento dos trabalhos.

- c) Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela pregoeira. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pela pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada A pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.
- **7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A pregoeira considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.
- 7.9 Só será aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- **7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**
- 7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte for



CNPJ. 09151598/0001-94

- 7.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.12.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.12.3.1 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.13** Em seguida, A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- **7.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- **7.16.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, A pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta a licitante que tempa

Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba

Fls.



CNPJ. 09151598/0001-94

apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- **7.18.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **7.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- **7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **7.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **7.22.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **7.23.** Na fase de julgamento A pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- **8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.
- 8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participal de licitações promovidas pelo Município de VISTA SERRANA Estado da Paraíba, não foi declarandi inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da digigação de declarar e fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93



CNPJ. 09151598/0001-94

conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURIDICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal:
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal:
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Autorização de Funcionamento emitido Vigilância Sanitária Municipal, da sede da licitante.
- b) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante; ou declaração de cadastro junto a vigilância sanitária local.
- c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitida por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.



CNPJ. 09151598/0001-94

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

<u>a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.1

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, A pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- **8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5. Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordanda entre o

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida so subitem 8.2.2 'b", deste deltal, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 125/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.



CNPJ. 09151598/0001-94

documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- **9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoante poderão ser vistos no setor de licitação do Municipio do VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, situado Rua João Francisco Filho №. 236, Centro, VISTA SERRANA Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto a proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.



CNPJ. 09151598/0001-94

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, Unidade Orçamentaria 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 03.00 SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOURARIA, 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, 07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 10.00 SECRETARIA DE CULTURA, 10.01 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO recursos próprios Fonte : 001 Recursos Ordinários, na classificação Funcional das secretarias solicitantes, no elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.

13. DO CONTRATO

- **13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.
- **13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.
- 13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa será até 31 de dezembro de 2021.
- 13.4 O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no local indicado neste Edital, conforme solicitado pelas secretarias.
- 13.5 O objeto licitado deverá ser entrega imediata após a solicitação do município.
- 13.6 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.
- **13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.
- **13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado A pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.
- **13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.
- 13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 13.7. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será



CNPJ. 09151598/0001-94

concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A contratada terá deverá fornecer as mercadorias, constantes deste edital <u>deverá ser imediata</u> <u>e diariamente</u>, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vista Serrana sob pena de ser penalizada.
- **14.2.** A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
- **14.3.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMVS.**
- **14.4** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- **14.6.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

- **16.1** O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde o haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.



CNPJ. 09151598/0001-94

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

- 17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital
- 17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de VISTA SERRANA.
- **17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.
- **19.2.** Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Municipio do VISTA SERRANA Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
 - a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.
- 19.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento

Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

FIs.



CNPI. 09151598/0001-94

total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES. 20.

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º. e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e 21.1 seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação. 21.2
- O Municipio de VISTA SERRANA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.
- Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, e do Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Carta de credenciamento

Anexo IV - Modelo das Declarações

odelo das Declarações

Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba



CNPJ. 09151598/0001-94

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Vista Serrana, PB, 11 de fevereiro de 2021.

Pregoeira Oficial/PMVS

Maria Irisman Pereira Soares

Assessoria Técnica



CNPJ. 09151598/0001-94
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO №.2021.031/2021
PREGÃO PRESENCIAL № 002/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº. 01/2013**, de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para Aquisição de forma de parcelada de carnes e frangos e frios e seus derivados, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB, sob o regime de menor Preço, conforme especificações constantes no item a seguir:

3- Estimativa de Consumo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT
1	Frango abatido fresco inteiro (in natura)	Kg	4.000
2	Carne de charque embal. 500g	Kg	2.000
3	Carne bovina fresca moída de 2ª (in natura) sem gordura	Kg	4000
4	Carne de sol sem gordura de 2ª (in natura)	Kg	4000
5	Ovos de galinha de granja (bandeja com 30 unidades)	bandeja	1600
6	Linguiça Mista	KG	100
7	Mortadela Mista	KG	70
8	Queijo Tipo Mussarela	KG	70
9	Salsicha Mista	KG	100
10	Lanches De Frango Ou Presunto	KG	70
11	Linguiça Calabresa	KG	100

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 - Das Obrigações da Contratada

- A contratada terá deverá fornecer os produtos constantes deste edital, diariamente e IMEDIATAMENTE, após receber a autorização de Fornecimento de Produto do Municipio de VISTA SERRANA a entrega devera ser imediata.
- 2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.
- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos

Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba

FIS.



CNPJ. 09151598/0001-94

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

- 5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, com prazo de validade de mínima de (06) seis meses no ato da entrega.
- 8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue nas secretarias solicitantes na Prefeitura do VISTA SERRANA, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustáveis.

10 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA Prefeitura Municipal de Vista Serrana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

tazão Social:	presa:					
NPJ (MF) n.º:						
nscrição Estadu	ıal n.º:					
ndereço:						
elefone:			Fax:			
-Mail:						
EP:		Cidade:			Estado:	
lanco:		Agência:			c/c:	
. Dados para A	ssinatura do Co	ntrato:				
lome:			CPF:		RG:	
ndereço:						
. Dados para e	nvio de Pedido	de Mercadorias:				
azão Social:		ac mercaacinas.				
elefone:			Fax:			
-Mail:				-		
m atendime	nto ao solicit	ado no Edital do	PREGÃO	PRESENCIA	Nº 002/2021	informamos a segui
iossos preço l <mark>estinado as</mark>	s para Aquis atividades	ição de forma d	le parcelac ecretarias	da de cari do muni	nes e frangos e icípio de Vista	informamos a segui frios e seus deriva Serrana/PB, confo
ossos preço estinado as	s para Aquis atividades	ição de forma d de todas as s	le parcelac ecretarias	da de cari do muni	nes e frangos e icípio de Vista	frios e seus deriva
lossos preço lestinado as especificaçõe	s para Aquis s atividades s constantes	ição de forma d de todas as s no Termo de Ref	le parcelac ecretarias erência An	da de carr do muni exo I dest	nes e frangos e icípio de Vista e Edital.	frios e seus derivados Serrana/PB, confo
lossos preço lestinado as especificaçõe	s para Aquis s atividades s constantes	ição de forma d de todas as s no Termo de Ref	le parcelac ecretarias erência An	da de carr do muni exo I dest	nes e frangos e icípio de Vista e Edital.	frios e seus derivados Serrana/PB, confo
lossos preço lestinado as especificaçõe ltem	s para Aquis s atividades s constantes Objeto	ição de forma d de todas as s no Termo de Ref Fabricante	le parcelac ecretarias erência An	da de carr do muni exo I dest	nes e frangos e icípio de Vista e Edital.	frios e seus derivados Serrana/PB, confo

Responsável Legal



CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PROCESSO ADMINISTRATIVO №.2021.031/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 002/2021

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A Pregoeira do Município do VISTA SERRANA VISTA SERRANA - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,		
Pela presente, desig	gnamos o Sr.(a)	Portador (a) da
nos representar no processo lic mesmo formular lances verbais à	itatório relativo ao PREGÃO PR i proposta escrita apresentada, q nciar o direito de recurso e apres	estencial Nº 002/2021, podendo o quando convocado, negociar preço e sentar impugnação à recursos, assinatos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,		
Id	entificação e assinatura do outorg	gante



CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO №.2021.031/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 002/2021

1) letra "a" do item 8.1

		(Pa	pel tir	nbrado ou pe	ersonaliza	do da emp	oresa)			
	Α	empres	a ediada			- Sevines - I		, declara,	CNPJ sob as i	nº oenas
da lei, que não es - Estado da Para impeditivos para obrigatoriedade o	íba sua	npedida d e nem foi habilitaçã	e part decla o no p	icipar de licita rada inidône processo licita las posteriore	ea para li atório, Pi	citar, inex	elo Muni istindo at	cipio de V té a prese	ISTA SER	RANA fatos
		Carimbo (ou no	me legível) e	assinatur	a do Repr	esentante	Legal	_	
2) letra "b" do ite	m 8	3.1								
		empresa	por	, portador(a	a) Carteii	ra de Iden	tidade		e d	o CPF
nº de 1993, acresci (dezoito) anos en	do p	oela Lei nº	9.85	fins do dispos 4, de 27 de perigoso ou i	outubro	de 1999,	27 da Lei que não	nº 8.666, emprega	menor (junho de 18
*Ressalva: empre trabalho.	ga r	menor, a p	artir d	e 14 (quatorz	ze) anos, i	na condiçã	o de apre	endiz. em o	qualquer	
(*) Em caso afirm	ativ	o, assinala	r a res	salva						
				Loca	l e data,					
-	,	Carimbo (d	ou nor	ne legível) e a	assinatura	do Repre	esentante	legal		
3) item 5.1.1	A	empres							CNPJ	nº
da lei, que cum PRESENCIAL Nº 0		plenamen	ediada te os		ara sua h	abilitação	no proc		, sob as tório, PR	
		enstate nest		Loca	l e data,					

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO №.2021.031/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 002/2021

4) item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A Empresa		, inscrita no C	NPJ nº	, para
fins de participação	no Processo Licitató	rio Modalidade PREGÃO	PRESENCIAL	Nº 002/2021, por
intermédio de seu re	presentante legal, o(a	a) Sr(a)		, portado
(a) da Carteira de	Identidade nº	(órgão expedio	lor:	e do CPF nº
termos da legislação v		egais, ser microempresa /	Empresa de p	equeno porte, nos
(loca	l e data)	, de	de	-
	(roprose	entante legal assinatura		



CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
CONTRATO PMVS/SECAD Nº._____/2021

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -</u> O presente contrato tem por objeto a Aquisição de forma de parcelada de carnes e frangos e frios e seus derivados, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB conforme termo de referência em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO PRESENCIAL № 002/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2021, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA -	DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de	R\$
().	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO_ É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.



CNPJ. 09151598/0001-94

<u>CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO -</u> A contratada terá deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto do Municipio de VISTA SERRANA.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irreajustável reajustado.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -</u> O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

<u>CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -</u> O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao **ano de 2021**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -</u> As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, Unidade Orçamentaria 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 03.00 SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E TESOURARIA, 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, 07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 10.00 SECRETARIA DE CULTURA, 10.01 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO recursos próprios Fonte : 001 Recursos Ordinários, na classificação Funcional das secretarias solicitantes, no elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1. A contratada terá deverá fornecer as mercadorias, constantes deste edital <u>deverá ser imediata e</u> <u>diariamente</u>, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vista Serrana sob pena de ser penalizada.
- **14.2.** A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
- 2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.



CNPJ. 09151598/0001-94

- 3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, com prazo de validade de mínima de (06) seis meses no ato da entrega.
- 8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO-Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-</u> O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-</u> A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:



CNPJ. 09151598/0001-94

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO_SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</u>-O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO</u> O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura do VISTA SERRANA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-</u> De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade a que pertencer ao município de VISTA SERRANA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VIS	ta Serrana- PB, de d	e 2021.
SERGIO GARCIA DA NOBREGA		
PREFEITURA DO VISTA SERRANA		CONTRATADA
CONTRATANTE		
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



CNPJ. 09151598/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO №.2021.031/2021 REF: PREGÃO PRESENCIAL № 002/2021

FORNECEDOR:		_
CNPJ/CPF:		
FONE:		_
ENDEREÇO:		_
CIDADE:	ESTADO:	-
	erente o processo acima, e todos os elementos. como tomamos conhecimento das condições e	
Recebido emde	de 2021.	

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- vistaserranacpl@gmail.com.

Carimbo/assinatura

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CNPJ. 09151598/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA COMISSÃO DE PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021.031/2021 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O município de VISTA SERRANA através de seu pregoeiro torna público, que está aberta licitação para Aquisição de forma de parcelada de carnes e frangos e frios e seus derivados, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB, conforme termo de referência em anexo. A reunião será no dia <u>04 de março de 2021, ás 08:30hs</u> na sala da CPL, no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, nº 25, Centro - Vista Serrana /PB – E-mail vistaserranacpl@gmail.com - site www.tce.gov.pb.br,

Vista Serrana, PB, 11 de fevereiro de 2021.

TAMIRES PINHEIRO XAVIER

Pregoeira Oficial/PMVS